

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI MUNICIPAL N° 1.077/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.011 de 02 de dezembro de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

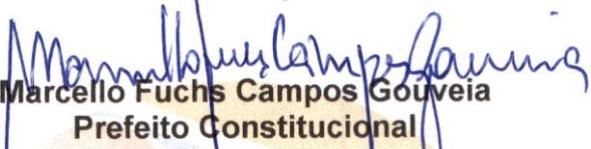
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 1.058, de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 9.000.000,00, com fonte de anulação 2 – Excesso de Arrecadação, destinado exclusivamente a realização de despesas:

02		PODER EXECUTIVO					
02	13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E					
02	13 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E					
15		URBANISMO					
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
15	451	1502	DESENVOLVIMENTO URBANO				
15	451	1502	3048	0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		Fonte: Transferências de Recursos de Convênios 6.000.000,00		
02		PODER EXECUTIVO					
02	13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E					
02	13 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E					
27		DESPORTO E LAZER					
27	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
27	122	2702	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS				
27	122	2702	3049	0000	PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER COM INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO		
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		Fonte: Transferências de Recursos de Convênios 3.000.000,00		

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 29 de junho de 2023.


Marcelo Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!